



Edital Interno de Recredenciamento Docente 2026

PPGFA/UFMT

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física Ambiental (PPGFA), do Instituto de Física da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno de Recredenciamento Docente 2026, visando à atualização e qualificação do corpo docente permanente e colaborador do programa, em consonância com as diretrizes da Área de Ciências Ambientais da CAPES.

1. DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital tem por objetivo avaliar e credenciar docentes do PPGFA, considerando sua atuação recente e o planejamento futuro no contexto do quadriênio 2025–2028.

Parágrafo único. O processo visa fortalecer:

- a formação discente,
- a produção intelectual qualificada,
- a inserção institucional e o impacto do programa, em alinhamento com as diretrizes da Área de Ciências Ambientais.

2. DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O processo de credenciamento será conduzido pelo Colegiado do PPGFA.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do processo de credenciamento os docentes credenciados no PPGFA que atendam a **pelo menos dois (02)** dos seguintes critérios no período de 2025 a 2026:

I – Possuir orientação concluída ou em andamento no PPGFA;

II – Ter ministrado disciplina no PPGFA;

III – Possuir publicação científica em coautoria com discente regularmente matriculado no PPGFA.

§ 1º O Coordenador do PPGFA está dispensado do processo de credenciamento, conforme as normas institucionais.

§ 2º Estão dispensados do processo os docentes credenciados no período de 2025 a 2026.



§ 3º Os critérios estabelecidos neste artigo refletem a atuação do docente nas atividades de ensino, pesquisa e orientação, em consonância com as diretrizes da CAPES.

4. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), no período definido no cronograma.

§ 1º O formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://forms.gle/6APMYvian2PW4fZ99>

§ 2º O não preenchimento do formulário no prazo implicará na aplicação das disposições previstas neste edital quanto à situação do vínculo docente.

§ 3º O formulário terá caráter declaratório e estratégico, subsidiando o planejamento do programa, conforme prática já adotada pelo PPGFA.

5. DA SITUAÇÃO DOS DOCENTES NÃO INSCRITOS

Art. 5º O docente que não realizar a inscrição no processo de credenciamento no prazo estabelecido será enquadrado nas seguintes condições:

I – Caso possua orientação em andamento no PPGFA, será classificado como docente colaborador para fins exclusivos de conclusão das orientações em andamento, quando será descredenciado do programa;

II – Caso não possua orientação em andamento no PPGFA, será automaticamente descredenciado.

Parágrafo único. O docente enquadrado como colaborador, em razão da não inscrição no processo de credenciamento, permanecerá nessa condição exclusivamente para fins de conclusão das orientações em andamento, não podendo assumir novas orientações no PPGFA.

6. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS

Art. 6º O docente deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

I – Nome;

II – Linha de pesquisa;

III – Parcerias estabelecidas (nacionais e internacionais);

IV – Projetos cadastrados na instituição de origem ou em instância institucional equivalente;

V – Projetos e ações de extensão;



VI – Representações em conselhos ou comitês (internos ou externos);

VII – Metas de orientação no quadriênio 2025–2028;

VIII – Metas de publicação no quadriênio 2025–2028.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão evidenciar planejamento acadêmico, aderência às linhas de pesquisa do programa e potencial de impacto científico e social, em consonância com as diretrizes da CAPES.

7. DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação será realizada pelo Colegiado do PPGFA, considerando:

I – O atendimento aos critérios mínimos estabelecidos no Art. 3º;

II – A atuação recente no programa, incluindo orientação, oferta de disciplinas e produção com discentes;

III – A aderência às linhas de pesquisa e à proposta acadêmica do PPGFA;

IV – A vinculação do docente a projetos de pesquisa estruturantes e às linhas de pesquisa do PPGFA;

V – O planejamento de orientação e produção para o quadriênio 2025–2028;

VI – A participação em projetos de pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento tecnológico, bem como a capacidade de captação de recursos;

VII – A contribuição para a formação discente, a produção intelectual, a inserção social, o impacto territorial e a interdisciplinaridade das ações do programa.

§ 1º O processo terá caráter qualitativo e estratégico, em consonância com as diretrizes da Área de Ciências Ambientais da CAPES.

§ 2º Com base na avaliação, o Colegiado deliberará sobre o enquadramento dos docentes nas categorias de permanente, colaborador ou descredenciado, observando a qualificação, o equilíbrio e as necessidades acadêmicas do corpo docente do programa, bem como a distribuição equilibrada entre as linhas de pesquisa e as atividades de orientação.

§ 3º O enquadramento nas categorias de docente permanente ou colaborador observará, no que couber, as definições estabelecidas pela Portaria CAPES nº 81/2016, especialmente quanto à atuação em ensino, pesquisa e orientação no âmbito do PPGFA.

§ 4º O Colegiado poderá deliberar sobre o descredenciamento de docentes que não apresentem aderência suficiente à proposta acadêmica, às linhas de pesquisa, aos projetos estruturantes ou às metas estratégicas do PPGFA.

§ 5º As decisões de credenciamento, reclassificação ou descredenciamento serão registradas



em ata e fundamentadas nos critérios deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

Art. 8º O processo seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	04 de maio de 2026
Período de Inscrição (formulário online)	18 a 29 de maio de 2026
Avaliação pelo Colegiado	01 a 05 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	até 09 de junho de 2026
Prazo para Recurso	10 de junho de 2026
Divulgação dos Resultados dos Recursos	até 12 de junho de 2026
Resultado Consolidado	15 de junho de 2026

9. DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos deverão ser encaminhados ao Colegiado do PPGFA no prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pelo Colegiado, em caráter final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O recredenciamento docente está diretamente vinculado ao planejamento estratégico do programa e à sua avaliação pela CAPES.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFA.

Cuiabá, 04 de maio de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Sacardi Biudes

Coordenador do PPG em Física Ambiental da UFMT
Portaria PROGEP - UFMT 1402, de 24 de junho de 2025.